



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 17/2022

“AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.438, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional especial para atender despesas com pessoal, referente a parcela diferida do FUNDEB de 2021, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.438, de 9 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Poder Executivo - Departamento de Educação, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 571.523,32 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender despesas com pessoal, referente a parcela diferida do FUNDEB de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.1.90.11-02	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.361.0110-2.153	R\$ 571.523,32

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será atendido com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no valor de R\$ 571.523,32 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), referente ao saldo remanescente da Parcela Diferida do FUNDEB, nos termos do § 3º, do art. 25, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam convalidadas na Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, as modificações introduzidas pelo presente Decreto, ficando o Departamento de Finanças da Prefeitura autorizado a promover as alterações necessárias em seus respectivos anexos de forma a garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em
18/02/2022 Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete